



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

Aos nove dias do mês de janeiro de 2026, pelas nove horas, reuniu a Junta de Freguesia de Avenidas Novas na respetiva sede, sita na Avenida de Berna n.º 1, em Lisboa, na 10.ª reunião do mandato autárquico 2025-2029, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

- PAOD; -----

- Informações; -----

Ponto 1. Deliberação sobre a Ata n.º 3 da reunião ordinária pública da Junta de Freguesia, de dia 25 de novembro de 2025; -----

Ponto 2. Deliberação sobre a Ata n.º 4 da reunião ordinária da Junta de Freguesia, de dia 03 de dezembro de 2025; -----

Ponto 3. Deliberação sobre a Ata n.º 5 da reunião extraordinária da Junta de Freguesia, de dia 10 de dezembro de 2025; -----

Ponto 4. Deliberação sobre a Ata n.º 6 da reunião extraordinária da Junta de Freguesia, de dia 12 de dezembro de 2025; -----

Ponto 5. Deliberação sobre a Ata n.º 7 da reunião ordinária pública da Junta de Freguesia, de dia 17 de dezembro de 2025; -----

Ponto 6. Deliberação sobre a Ata n.º 8 da reunião extraordinária da Junta de Freguesia, de dia 18 de dezembro de 2025; -----

Ponto 7. Nova autorização de movimentação de contas bancárias e revogação das deliberações das Propostas nº 4.0/PRES/2025 e 6.0/PRES/2025 – Proposta nº 1/PRES/2026; -----

Ponto 8. Renovação da entrega de medicação mensal no âmbito do Projeto “Apoio com Medicação” | Requerente: [REDACTED] – Proposta nº 2/PRES/2026; -----

Ponto 9. Renovação da entrega de medicação mensal no âmbito do Projeto “Apoio com Medicação” | Requerente: [REDACTED] – Proposta nº 3/PRES/2026; -----

Ponto 10. Renovação da entrega de medicação mensal no âmbito do Projeto “Apoio com Medicação” | Requerente: [REDACTED] – Proposta nº 4/PRES/2026; -----

Ponto 11. Renovação da entrega de medicação mensal no âmbito do Projeto “Apoio com Medicação” | Requerente: [REDACTED] – Proposta nº 5/PRES/2026; -----

Ponto 12. Renovação da entrega de medicação mensal no âmbito do Projeto “Apoio com Medicação” | Requerente: [REDACTED] – Proposta nº 6/PRES/2026; -----



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

Ponto 13. Calendarização das reuniões de Executivo para o ano de 2026 – Proposta nº 7/PRES/2026. -----

Estiveram presentes: -----

O Senhor Presidente: Daniel da Conceição Gonçalves Silva. -----

A tesoureiro: Marina Barros Rodrigues. -----

A secretário: Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha. -----

Os vogais: Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, Hugo Alexandre Bogas de Sousa, Odília de Lurdes Camilo Vieira e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata. -----

Depois de cumprimentar os presentes, o Senhor Presidente deu início à reunião, abrindo o Período de Antes da Ordem do Dia, não tendo sido registadas intervenções. -----

Deu-se início ao Período da Ordem do Dia, onde foram tomadas as **DELIBERAÇÕES:** -----

- **Informações:** -----

Não foram dadas informações. -----

Ponto 1. Aprovado por unanimidade. -----

Deliberação sobre a Ata n.º 3 da reunião ordinária pública da Junta de Freguesia, de dia 25 de novembro de 2025.

O vogal Hugo Sousa referiu ter existido um pedido de alterações, que foi aceite, à exceção dos nomes dos fregueses que intervieram nos períodos de intervenção do público, que foi esclarecido não ter sido colocado ao abrigo do RGPD. O vogal sugeriu que como se tratava de uma reunião pública, de futuro, se acautelasse esta questão e fossem pedidas as respetivas autorizações de divulgação do nome, o que mereceu concordância. -----

Colocada à votação, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 2. Aprovado por unanimidade. -----



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

Deliberação sobre a Ata n.º 4 da reunião ordinária da Junta de Freguesia, de dia 03 de dezembro de 2025. -----

Colocada à votação, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 3. Aprovado por unanimidade. -----

Deliberação sobre a Ata n.º 5 da reunião extraordinária da Junta de Freguesia, de dia 10 de dezembro de 2025. --

Colocada à votação, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 4. Aprovado por unanimidade. -----

Deliberação sobre a Ata n.º 6 da reunião extraordinária da Junta de Freguesia, de dia 12 de dezembro de 2025. --

Colocada à votação, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 5. Aprovado por unanimidade. -----

Deliberação sobre a Ata n.º 7 da reunião ordinária pública da Junta de Freguesia, de dia 17 de dezembro de 2025.

Colocada à votação, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 6. Aprovado por unanimidade. -----

Deliberação sobre a Ata n.º 8 da reunião extraordinária da Junta de Freguesia, de dia 18 de dezembro de 2025. --

Colocada à votação, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 7. Aprovado por unanimidade. -----

Nova autorização de movimentação de contas bancárias e revogação das deliberações das Propostas nº 4.0/PRES/2025 e 6.0/PRES/2025 – Proposta nº 1/PRES/2026. -----

Presente para deliberação, o exposto na proposta nº 1/PRES/2026, de 06 de janeiro, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando que:

1. *Existe a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia;*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Raine Band' and a large '4'.

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

2. A alínea b) do art.º 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define que compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
3. A alínea ii) do n.º 1 do art.º 16.º dessa mesma lei, atribui a competência de administrar o património da freguesia;
4. Após se ter voluntariado, foi nomeado, através de Despacho n.º 27/PRES/2025, o Tesoureiro da Junta de Freguesia, na pessoa do Vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa;
5. Foi aprovada por unanimidade, através da proposta n.º 4.0/PRES/2025, a movimentação das contas existentes na Caixa Geral de Depósitos, SA (Conta NIB 0035 0127 00014747730 29) e no Millennium BCP, SA (Conta NIB 0033 0000 17980001142 52), através de duas assinaturas;
6. Foi aprovada por maioria, através da proposta n.º 6.0/PRES/2025, a movimentação da conta existente no Santander (Conta NIB 0018 0003 55980007020 19), igualmente através de duas assinaturas;
7. Pelas referidas propostas, os membros da Junta autorizados a movimentar as contas supramencionadas foram:
 - Presidente: Daniel da Conceição Gonçalves da Silva;
 - Tesoureiro: Hugo Alexandre Bogas de Sousa;
 - Marina Barros Rodrigues.
8. Após renúncia ao cargo de Tesoureiro, foi nomeado um novo, através do Despacho n.º 32/PRES/2025;
9. Através de Despacho n.º 33/PRES/2025, foi designado o substituto legal do Presidente;

Nesse sentido, proponho que o Executivo da Freguesia de Avenidas Novas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

1. Revogar a deliberação da proposta n.º 4.0/PRES/2025, que autorizou a movimentação da conta existente no banco Caixa Geral de Depósitos e no banco Millennium BCP;
2. Revogar a deliberação da proposta n.º 6.0/PRES/2025, que autorizou a movimentação da conta existente no banco Santander;
3. Que os membros autorizados a movimentar as referidas contas, sejam:
 - Presidente: Daniel da Conceição Gonçalves da Silva;
 - Tesoureiro: Marina Barros Rodrigues;
 - Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha.” -----



X

[Handwritten signature]
Háine Benad

[Handwritten signature]
mc

[Handwritten signature]
B

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

O vogal Jorge Barata leu a seguinte intervenção:

“A proposta hoje apresentada constitui, sem dúvida, um passo positivo no sentido de clarificar e formalizar a movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia. Contudo, essa clarificação, sendo necessária para o futuro, não elimina nem substitui a obrigação de esclarecer o passado e o presente recente.

Persistem questões que continuam sem resposta e que não podem ser ignoradas, na medida em que dizem diretamente respeito à gestão de dinheiros públicos e à responsabilidade política dos eleitos.

Senhor Presidente, importa que este Executivo seja esclarecido, de forma objetiva: quem autorizou as funcionárias da Junta a movimentar as contas bancárias com credenciais próprias? Existiu alguma deliberação formal do Executivo nesse sentido? Em que data?

Senhor Presidente, é igualmente do conhecimento público que, no mandato anterior, ocorreu a alteração da Tesoureira. Nesse contexto, importa que este Executivo seja esclarecido: a Junta procedeu à alteração das autorizações de movimentação de todas as contas bancárias de forma a permitir que a anterior tesoureira, Cristina Martins, pudesse autorizar movimentos? Com base em que deliberação e em que momento essa decisão foi tomada?

Se não existe deliberação, como foram movimentadas as contas bancárias durante todo esse período, incluindo já no início do presente mandato, e por quem foi assumida a responsabilidade política desses atos?

Estas questões não visam lançar suspeitas, mas sim exigir esclarecimentos claros, objetivos e devidamente documentados, como é exigível numa autarquia e num órgão executivo democraticamente eleito. O Senhor Presidente não pode continuar a evitar responder a estas questões, que são sérias e politicamente relevantes.

O Executivo tem o direito legítimo — e o dever institucional — de ser plenamente informado sobre estas matérias, desde logo para salvaguardar aqueles que, no presente, assumem responsabilidades diretas na autorização e movimentação das contas bancárias da Junta.

A proposta que hoje votamos contribui para clarificar o futuro, mas não pode servir para encerrar ou contornar a necessidade de esclarecer o passado. Pelo contrário, deve constituir o ponto de partida para que fique definitivamente claro quem decide, quem autoriza e quem responde politicamente pela movimentação das contas da Junta de Freguesia.

Os Vogais do PSD



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

Jorge Barata, Hugo Sousa, Odília Vieira. -----

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade com a seguinte declaração de voto dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira: -----

“Saudamos a apresentação desta nova proposta, que surge cerca de dois meses após o início de funções deste Executivo. Trata-se de um passo relevante no sentido de clarificar responsabilidades e de repor um enquadramento formal, transparente e devidamente delimitado para a movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia.

Ainda assim, não podemos deixar de assinalar que, até à presente data, nunca foi prestado um esclarecimento claro, objetivo e documentado sobre a forma como essas contas têm vindo a ser movimentadas. Importa recordar que está em causa a gestão de dinheiros públicos, bem como a responsabilidade política e legal dos eleitos, o que exige um grau acrescido de transparência e prestação de contas.

É igualmente fundamental distinguir, com rigor, aquilo que são meros procedimentos operacionais daquilo que constituem atos de decisão. Uma coisa é os funcionários terem acesso para consulta ou para preparação técnica de operações no sistema bancário; outra, substancialmente distinta, é serem os próprios funcionários, munidos de credenciais próprias, a autorizar transferências ou movimentos financeiros. Estamos perante planos diferentes, com responsabilidades diferentes, que não podem, em circunstância alguma, ser confundidos.

Essa possibilidade nunca foi deliberada por este Executivo e continuamos, igualmente, sem saber se o foi pelo Executivo anterior, na medida em que essas questões permanecem por esclarecer. Não se trata de uma insistência política gratuita, mas sim de uma exigência mínima de transparência institucional e de boa governação.

Por esse motivo, consideramos essencial que fique inequivocamente estabelecido que a autorização agora concedida é pessoal, restrita e limitada aos três membros eleitos expressamente identificados na proposta, não permitindo, em circunstância alguma, subautorizações, delegações informais ou a intervenção de funcionários ou de terceiros na movimentação das contas bancárias, isto é, na autorização de entradas e saídas de valores.

Esta delimitação é indispensável para garantir que não subsistem dúvidas, nem no presente nem no futuro, sobre quem pode movimentar as contas, em que condições e com que responsabilidade política direta, reforçando assim a confiança, a transparência e a credibilidade deste Executivo.

Assim, é com base nestes pressupostos que votamos a favor, por ficar expressamente claro e inequivocamente estabelecido que apenas os membros eleitos identificados na proposta podem autorizar e assinar a movimentação das contas bancárias, não subsistindo quaisquer dúvidas, para este Executivo ou para terceiros, quanto às



X
Jorge Barata
Hugo Sousa
Odília Vieira
Luís Band
12

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

responsabilidades políticas envolvidas, salvaguardando a transparência, a confiança institucional e a credibilidade do Executivo, hoje e no futuro.

Os Vogais do PSD

Jorge Barata, Hugo Sousa, Odília Vieira.”

Ponto 8. Aprovado por unanimidade.

Renovação da entrega de medicação mensal no âmbito do Projeto “Apoio com Medicação” | Requerente:

Proposta nº 2/PRES/2026.

Presente para deliberação, o exposto na proposta nº 2/PRES/2026, de 06 de janeiro, que seguidamente se transcreve:

“Considerando que:

1. O pedido de apoio está enquadrado no Projeto de Apoio com Medicação;
2. O agregado, composto pela requerente, tem processo no serviço de Ação Social;
3. Está comprovada a situação de carência económica, em emergência social, prevista no art.º 1.º do Regulamento do projeto, conforme informação n.º 3295 de 11.12.2025, prestada pelo Serviço de Ação Social;
4. O agregado subsiste da pensão de velhice e da pensão de sobrevivência da requerente (€ 674,71);

Nestes termos, proponho que o Executivo delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas a) a f) da informação supramencionada:

- Aprovar a renovação do apoio mensal de medicação do requerente;
- Aprovar a entrega mensal de medicação a com um custo estimado mensal no valor de € 12,41 (doze euros e quarenta e um cêntimos) e anual de € 148,92 (cento e quarenta e oito euros e noventa e dois cêntimos).”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto 9. Aprovado por unanimidade.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Hugo Bogas de Sousa' and 'Hugo Bogas'.

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

Renovação da entrega de medicação mensal no âmbito do Projeto “Apoio com Medicação” | Requerente: [REDACTED]

Proposta nº 3/PRES/2026.

Presente para deliberação, o exposto na proposta nº 3/PRES/2026, de 06 de janeiro, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando que:

- 1. O pedido de apoio está enquadrado no Projeto de Apoio com Medicação;*
- 2. O agregado, composto pela requerente, tem processo no serviço de Ação Social;*
- 3. Está comprovada a situação de carência económica, em emergência social, prevista no art.º 1.º do Regulamento do projeto, conforme informação n.º 3355 de 18.12.2025, prestada pelo Serviço de Ação Social;*
- 4. O agregado subsiste da pensão de velhice da requerente (€ 525,74);*

Nestes termos, proponho que o Executivo delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas a) a g) da informação supramencionada:

- Aprovar a renovação do apoio mensal de medicação do requerente;*
- Aprovar a entrega mensal de medicação a [REDACTED], com um custo estimado mensal no valor de € 45,19 (quarenta e cinco euros e dezanove cêntimos) e anual de € 545,88 (quinhentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos).” -----*

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa questionou se a requerente era sozinha, uma vez que, talvez por erro de digitalização, não se conseguia ver a composição do agregado no documento anexo, tendo sido mostrado no processo físico a declaração de composição da Segurança Social. Referiu existir uma declaração das finanças que menciona quanto a requerente auferir de pensão, e evidencia que teve mais de mil euros de rendimentos anuais de capital, o que lhe diz que se tiver um depósito a prazo ou uma taxa média praticada em 2024, pode ter perto de cem mil euros na conta, o que é uma botija de oxigénio muito boa para que a Junta esteja a facultar medicação. – A instrutora do processo informou que não podem informação do banco, uma vez que não temos autoridade para fazê-lo. -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa referiu que se deveria indagar junto da pessoa e perceber a sua reação. A técnica referiu que, sem certeza, as pessoas eram obrigadas a declarar esses rendimentos no IRS, e a requerente apresenta uma dispensa de IRS, logo assume-se que, financeiramente, não há nada que tenha de ser declarado.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

Na dúvida, e uma vez que as coisas não batem uma com a outra, se por um lado está dispensada de apresentar IRS, e por outro tem uma declaração de capitais, deveríamos tentar perceber. -----

O vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda questionou qual o volume total da rubrica para os apoios. A técnica informou que, de momento, a rubrica tem cerca de oito mil euros. -----

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 10. Aprovado por unanimidade. -----

Renovação da entrega de medicação mensal no âmbito do Projeto “Apoio com Medicação” | Requerente [REDACTED]

– Proposta nº 4/PRES/2026. -----

Presente para deliberação, o exposto na proposta nº 4/PRES/2026, de 06 de janeiro, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando que:

1. O pedido de apoio está enquadrado no Projeto de Apoio com Medicação;
2. O agregado, composto pela requerente, não tem processo no serviço de Ação Social;
3. Está comprovada a situação de carência económica, em emergência social, prevista no art.º 1.º do Regulamento do projeto, conforme informação n.º 3360 de 18.12.2025, prestada pelo Serviço de Ação Social;
4. O agregado subsiste da pensão de velhice do complemento solidário para idoso da requerente (€ 634,10);

Nestes termos, proponho que o Executivo delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas a) a g) da informação supramencionada:

- Aprovar a renovação do apoio mensal de medicação do requerente;
- Aprovar a entrega mensal de medicação a [REDACTED] com um custo estimado mensal no valor de € 41,01 (quarenta e um euros e um cêntimo) e anual de € 492,12 (quatrocentos e noventa e dois euros e doze cêntimos).” -----

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 11. Aprovado por unanimidade. -----



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

Renovação da entrega de medicação mensal no âmbito do Projeto “Apoio com Medicação” | Requerente: [REDACTED]

– Proposta nº 5/PRES/2026.

Presente para deliberação, o exposto na proposta nº 5/PRES/2026, de 06 de janeiro, que seguidamente se transcreve:

“Considerando que:

- 1. O pedido de apoio está enquadrado no Projeto de Apoio com Medicação;*
- 2. O agregado, composto pelo requerente, tem processo no serviço de Ação Social;*
- 3. Está comprovada a situação de carência económica, em emergência social, prevista no art.º 1.º do Regulamento do projeto, conforme informação n.º 3400 de 29.12.2025, prestada pelo Serviço de Ação Social;*
- 4. O agregado subsiste da pensão de velhice do requerente (€ 498,26);*

Nestes termos, proponho que o Executivo delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas a) a g) da informação supramencionada:

- *Aprovar a renovação do apoio mensal de medicação do requerente;*
- *Aprovar a entrega mensal de medicação a [REDACTED] com um custo estimado mensal no valor de € 52,24 (cinquenta e dois euros e vinte e quatro centimos) e anual de € 626,88 (seiscentos e vinte e seis euros e oitenta e oito centimos).”*

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto 12. Aprovado por unanimidade.

Renovação da entrega de medicação mensal no âmbito do Projeto “Apoio com Medicação” | Requerente:

– Proposta nº 6/PRES/2026.

Presente para deliberação, o exposto na proposta nº 6/PRES/2026, de 06 de janeiro, que seguidamente se transcreve:

“Considerando que:

- 1. O pedido de apoio está enquadrado no Projeto de Apoio com Medicação;*
- 2. O agregado, composto pela requerente, tem processo no serviço de Ação Social;*



[Handwritten signatures and initials]
X
Rafaela B...
C

ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

3. Está comprovada a situação de carência económica, em emergência social, prevista no art.º 1.º do Regulamento do projeto, conforme informação n.º 3412 de 30.12.2025, prestada pelo Serviço de Ação Social;
4. O agregado subsiste da pensão de velhice, da pensão de sobrevivência e da pensão de acidentes de trabalho da requerente (€ 682,28);

Nestes termos, proponho que o Executivo delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas a) a i) da informação supramencionada:

- Aprovar a renovação do apoio mensal de medicação da requerente;
- Aprovar a entrega mensal de medicação a [REDACTED] com um custo estimado mensal no valor de € 140,06 (cento e quarenta euros e seis cêntimos), até ao limite de € 1.000,00 (mil euros) previsto em Regulamento.” -----

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 13. Aprovado por unanimidade. -----

Calendarização das reuniões de Executivo para o ano de 2026 – Proposta nº 7/PRES/2026. -----

Presente para deliberação, o exposto na proposta nº 7/PRES/2026, de 06 de janeiro, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando ser necessária a calendarização das reuniões para o ano 2026, de modo que os serviços possam estar atempadamente informados sobre as mesmas, proponho que o Executivo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 20.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, delibere:

1. Aprovar a seguinte calendarização:

janeiro	22 (pública)
fevereiro	10
	26 (pública)
março	10
	26 (pública)
abril	07
	23 (pública)

julho	07
	23 (pública)
agosto	04
	27 (pública)
setembro	08
	24 (pública)
outubro	06



ATA Nº 10 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO ORDINÁRIA – 09 DE JANEIRO DE 2026

maio	05
	21 (pública)
junho	09
	25 (pública)

	22 (pública)
novembro	03
	19 (pública)
dezembro	02
	17 (pública)

2. Aprovar a realização das reuniões ordinárias (3ª feiras) pelas 09.30 horas e as reuniões ordinárias públicas (5ª feiras) pelas 17.00 horas;
3. Em caso de aprovação, publique-se através de edital."

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas, e nos termos do disposto no art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata a qual, depois de lida e achada conforme, vai ser aprovada e assinada por todos os presentes.

Daniel Gonçalves -

Emília Noronha -

Marina Barros -

Nuno Möller -

Odília Vieira -

Hugo Sousa -

Jorge Barata -